



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## PARECER Nº \_\_\_\_/2025 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos

Concede o Título de Cidadania Honorária Unaíense  
ao Senhor Igor Pereira Dos Santos.

Autor do Projeto: Vereador Felipe Tá na Hora (PL)

Relator: Vereador Professor Diego (Cidadania)

### RELATÓRIO

1. O Vereador Felipe Tá na Hora (PL) apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2025, que concede o Título de Cidadania Honorária Unaíense ao Senhor Igor Pereira dos Santos, atual Prefeito do Município de Paracatu.

2. Na justificativa, o autor afirma que a homenagem é um reconhecimento à trajetória pública e ao espírito colaborativo do homenageado, natural de Paracatu, cuja atuação administrativa e institucional tem repercutido positivamente também em Unaí e em toda a região Noroeste de Minas.

3. Destaca-se que Igor Santos é graduado em Relações Econômicas Internacionais pela UFMG, com especializações em Gestão pela IESE Business School (Espanha) e em Inovação Tecnológica no Chile. Eleito Prefeito de Paracatu em 2020, aos 23 anos, foi reeleito em 2024 com expressivos 82,34% dos votos válidos, consolidando sua liderança política e administrativa.

4. O Departamento Legislativo Declarou no documento 540.97E que o Autor não está impedido de apresentar a proposição e que o homenageado não recebeu distinção honorífica da mesma natureza.

5. O Projeto chega a esta Comissão Permanente para análise preliminar sobre os aspectos de admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da matéria, nos termos das alíneas ‘a’ e ‘g’ do inciso I do art. 102 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

6. Ressalta-se que, nos termos do art. 145 do Regimento Interno, o parecer deve versar sobre o mérito da proposição, não sendo obrigatória a limitação da análise desta Comissão apenas à fase preliminar, salvo nos casos em que se reconheça, de plano, a inconstitucionalidade ou vício insanável da matéria.

### FUNDAMENTAÇÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## PRIMEIRA PARTE - PRELIMINARES -

7. Sob o aspecto da admissibilidade, a proposição cumpre os requisitos formais exigidos para tramitação. Trata-se de iniciativa parlamentar legítima, conforme o art. 10 da Resolução nº 516/2003 (Código de Homenagens), e devidamente instruído com os documentos essenciais previstos no art. 13 da referida norma - incisos I a V - constantes do doc. 531.498, páginas 4 a 13.

8. Sob o aspecto da constitucionalidade, verifica-se que a matéria não possui conteúdo normativo, tendo natureza declaratória e honorífica. O Título de Cidadania Honorária harmoniza-se com os princípios constitucionais da valorização da pessoa e da solidariedade federativa (arts. 1º, III e 3º, I da Constituição Federal), pois simboliza o reconhecimento do Poder Legislativo local àqueles que, mesmo oriundos de outros municípios, contribuem para o desenvolvimento de Unaí e da região.

9. Quanto à legalidade, o projeto observa integralmente o art. 2º da Resolução nº 516/2003, que condiciona a concessão da cidadania honorária à comprovação de relevantes e altruísticos serviços prestados ao Município, devidamente demonstrados por meio dos documentos e declarações constantes dos autos.

10. Sob o aspecto da juridicidade, a proposição respeita os princípios da moralidade e da imparcialidade, reconhecendo mérito público notório de agente político cuja atuação transcende os limites territoriais de sua cidade, sem configurar privilégio pessoal ou desvio de finalidade.

11. Por fim, quanto à técnica legislativa, o texto apresentado mostra-se adequado e compatível com as normas de elaboração previstas na Lei Complementar Municipal nº 45/2003 e no Decreto nº 3.244/2005, assim, após a aprovação do PDL pelo Plenário da Câmara, sugere-se a dispensa do Parecer de Redação Final.

## SEGUNDA PARTE - MÉRITO -

12. No mérito, o Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2025 é justo e de elevado simbolismo institucional, pois o Título de Cidadania Honorária Unaiense representa uma das mais altas distinções concedidas pelo Poder Legislativo, expressando o apreço e a gratidão do povo de Unaí àqueles que contribuem para o seu progresso, mesmo não sendo naturais do Município.

13. O Prefeito Igor Pereira dos Santos reúne trajetória e realizações que o qualificam para tal honraria. À frente do Executivo paracatuense, implementou políticas inovadoras nas áreas de saúde, infraestrutura e gestão pública, destacando-se a criação da UTI Neonatal, o asfaltamento do trecho Ribeiros-Mundo Novo, a abertura do sistema de saúde de Paracatu para o atendimento regional e a articulação pela melhoria da rodovia MG-188, ações que também beneficiam diretamente a população de Unaí.

14. Além disso, na condição de Presidente da Associação dos Municípios do Noroeste de Minas (AMNOR), o homenageado tem atuado de forma colaborativa em prol da integração regional, fortalecendo a cooperação intermunicipal e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Noroeste Mineiro.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

15. Sua formação acadêmica sólida, liderança democrática e visão de gestão moderna reforçam o caráter público e regional de sua atuação, tornando-o exemplo de jovem gestor comprometido com o interesse coletivo e o fortalecimento das relações institucionais entre Unaí e Paracatu.

16. Assim, a concessão do Título de Cidadania Honorária Unaíense ao Senhor Igor Pereira dos Santos é ato de reconhecimento público e político de alto valor simbólico, traduzindo a admiração e o respeito da comunidade unaiense por sua contribuição efetiva ao desenvolvimento conjunto da região.

## CONCLUSÃO

17. Diante de todo o exposto, o Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2025 mostra-se constitucional, legal, juridicamente adequado e meritório, assim, **VOTO pela sua aprovação**.

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

**PROFESSOR DIEGO**  
**Vereador Relator | Cidadania**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR PROFESSOR DIEGO**, CPF: 070.71\*.\*6-\*8 em **10/11/2025 16:26:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16Z7.6626.614A.444K.6348**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **569.C7A** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 656/2025**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA**, CPF: 070.54\*.\*6-\*0 , em **10/11/2025 - 16:11:07**

Código de Autenticidade deste Documento: 16V3.6W11.0071.4217.7667



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

